Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/03/26
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
09/03/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 11 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Batalha de Rima".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal da Batalha de Rima", a ser realizado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º. O "Dia Municipal da Batalha de Rima" tem como objetivo:

I - reconhecer e valorizar a Batalha de Rima como manifestação cultural urbana e forma legítima de expressão artística;

II – incentivar a produção cultural independente, especialmente entre jovens e artistas;

III – promover a cultura hip hop, a oralidade, a poesia falada e a criatividade popular;

IV – estimular o uso dos espaços públicos de forma democrática, cultural e cidadã;

V – contribuir para a inclusão social, o protagonismo juvenil e o fortalecimento da identidade cultural local.

VI - celebrar as culturas urbanas e suas origens históricas, sejam nacionais, regionais ou locais,

Art. 3º. No "Dia Municipal da Batalha de Rima", o Poder Público poderá, em parceria com coletivos culturais, artistas independentes, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, promover atividades como:

I - batalhas de rima e freestyle;

II – oficinas culturais, rodas de conversa e apresentações artísticas;

III – ações educativas voltadas à juventude e à cultura urbana;

IV – eventos que estimulem o respeito, a diversidade cultural e a liberdade de expressão.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber e for necessário para garantir a sua plena e efetiva aplicação.

Edson

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 74º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 5 de março de 2026.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal da Batalha de Rima, a ser celebrado anualmente em 12 de novembro, data que coincide com o Dia Nacional do Hip Hop, reconhecendo oficialmente uma das mais relevantes manifestações da cultura urbana contemporânea, ao alinhar o Dia Municipal da Batalha de Rima a essa data, o Município reforça seu compromisso com a valorização da cultura hip hop e com o reconhecimento de suas múltiplas linguagens artísticas.

A Batalha de Rima é uma expressão artística que integra o movimento hip hop e se destaca como instrumento de oralidade, poesia, criatividade, improvisação e crítica social, sendo amplamente difundida entre jovens, especialmente nas periferias urbanas. Trata-se de um espaço legítimo de produção cultural, que promove o protagonismo juvenil, fortalece identidades culturais e estimula o uso democrático dos espaços públicos.

Além de seu valor artístico, as batalhas de rima exercem importante função social, ao contribuírem para a inclusão social, a prevenção de vulnerabilidades, o diálogo, o respeito à diversidade e a construção de cidadania, oferecendo alternativas culturais e educativas para a juventude.

A instituição da data no Calendário Oficial do Município não implica em criação de despesas, podendo as atividades ser desenvolvidas por meio de parcerias com coletivos culturais, artistas independentes e entidades da sociedade civil, fortalecendo a política cultural local de forma participativa e democrática.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da presente proposição, que reconhece, valoriza e fortalece a cultura urbana, a juventude e a diversidade cultural do Município, motivo pelo qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

CONFERIDO
ASSESSORIA LEGISLATIVA